

**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 298/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: D.P. Sabino .**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Marechal Mallet, nº 440, Centro, Tabatinga-AM

**CNPJ/CPF:** 04.671.483/0001-07

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 04.115.542-4

**FONE:** (92) 99495-0478

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 0407.2704

**PROCESSO Nº:** 0429/2021-97

**ATIVIDADE:** Transporte Fluvial de Carga Perigosa

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estado do Amazonas-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar o transporte fluvial de cargas perigosas (botijas de Gás – GLP P13).

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

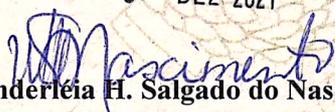
**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

09 DEZ 2021

  
Wanderléia H. Salgado do Nascimento  
Diretoria Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente



## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA - LO Nº 298/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0429/2021-97**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Na eventualidade de ocorrência de sinistros e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Contingência e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. Manter atualizadas as vistorias de inspeção de segurança das embarcações.
9. Esta licença autoriza o transporte fluvial de cargas perigosas, exclusivamente pela embarcação denominada **Balsa Amazônia 2015**.
10. Apresentar no prazo de 60 dias, Cronograma de execução de treinamento simulados, referente a atividade exercida pela empresa constante no Plano de Contingência.
11. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da Renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Cadastro da atividade (modelo IPAAM).
  - b) Certificado de Segurança da Navegação – CSN.
  - c) Comprovante dos serviços de manutenção e reparo que só podem ser executados por empresas licenciadas.